



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI Nº 1240

PUBLICADO NO JORNAL D.O.E. de
EDIÇÃO DE 22 12 1999

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$29.800.000,00 (Vinte e nove milhões e oitocentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES		24.570.000,00
1.1	Receita Tributária	4.737.000,00	
1.2	Receita Patrimonial	108.000,00	
1.3	Receita Agropecuária	12.000,00	
1.4	Receita Industrial	126.000,00	
1.5	Receita de Serviços	12.500,00	
1.6	Transferências Correntes	17.903.000,00	
1.7	Outras Receitas Correntes	1.671.500,00	
2	RECEITAS DE CAPITAL		5.230.000,00
2.1	Operações de Crédito	4.780.000,00	
2.2	Alienação de Bens	50.000,00	
2.3	Transferências de Capital	400.000,00	
	TOTAL GERAL		29.800.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros integrantes desta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1	DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
1.1	Programação à Conta de Recursos Ordinários	29.800.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	

Assinatura 1



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

			29.800.000,00
2	DESPESAS POR ÓRGÃO		
2.1	ÓRGÃO LEGISLATIVO		1.942.000,00
	Câmara Municipal	1.942.000,00	
2.2	ÓRGÃO EXECUTIVO		3.927.500,00
	Gabinete do Prefeito	867.500,00	
	Procuradoria Geral do Município	433.000,00	
	Ouvidoria Municipal	13.000,00	
	Assessoria Técnica de Finanças e Legislação	4.000,00	
	Assessoria Técnica de Obras e Serviços	72.000,00	
	Assessoria de Integração Comunitária	101.000,00	
	Assessoria Especial da Indústria, Artesanato e Comércio	15.000,00	
	Assessoria Especial de Assuntos Políticos	30.000,00	
	Assessoria Técnica de Planejamento Urbano	37.000,00	
	Assessoria Especial para Humanização de Favelas e Habitação	29.000,00	
	Serviço de Comunicação Social	2.000,00	
	Fundo Municipal de Desfavelamento	80.000,00	
	Fundo Municipal da Indústria	60.000,00	
	Fundo Municipal de Turismo	20.000,00	
	Fundo Municipal de Assistência Social	47.000,00	
	Fundo Municipal para Recuperação de Alcoolatras	2.000,00	
	Fundo Municipal de Saúde	1.900.000,00	
	Fundo Municipal de Assistência a Criança / Adolescente	15.000,00	
	FUNREBOM	200.000,00	
2.3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.023.000,00
	Gabinete da SMA	70.000,00	
	Divisão de Material e Patrimônio	330.000,00	
	Divisão de Recursos Humanos	870.000,00	
	Divisão de Administração	1.753.000,00	
2.4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.226.000,00
	Gabinete da SMF	111.000,00	
	Divisão de Administração Financeira	1.920.000,00	
	Divisão de Administração Tributária	195.000,00	
2.5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		

606.972



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

	E SERVIÇOS PÚBLICOS		7.194.000,00
	Gabinete da SMOSP	162.000,00	
	Divisão de Obras	1.208.000,00	
	Divisão de Pavimentação e Máquinas	2.103.000,00	
	Divisão de Urbanismo	2.017.000,00	
	Divisão de Serviços Públicos	1.443.000,00	
	Divisão de Assistência à Agropecuária	261.000,00	
2.6	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL		495.000,00
	Gabinete da SMTIC	375.000,00	
	Divisão de Desenvolvimento Econômico	64.000,00	
	Divisão de Assistência à Comunidade	56.000,00	
2.7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E RECREAÇÃO		1.229.000,00
	Gabinete da SMECR	102.000,00	
	Divisão de Esportes	753.000,00	
	Divisão de Recreação Orientada	24.000,00	
	Divisão Cultural	350.000,00	
2.8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		6.571.500,00
	Gabinete da SME	115.000,00	
	Divisão de Administração do Ensino	3.947.500,00	
	Divisão de Planejamento de Ensino e Aperfeiçoamento Técnico Pedagógico	170.000,00	
	Fundo Municipal de Educação	2.246.000,00	
	Divisão de Ensino Profissionalizante	93.000,00	
2.9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.829.000,00
	Gabinete da SMS	141.000,00	
	Divisão de Saúde Pública	1.475.000,00	
	Divisão de Administração e Programação	164.000,00	
	Fabricadora Municipal de Medicamentos	49.000,00	
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		1.363.000,00
	Gabinete da SMAS	160.000,00	
	Divisão de Promoção Humana	545.000,00	
	Divisão de Atendimento ao Menor	658.000,00	
	TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS		29.800.000,00
3.	DESPESAS POR FUNÇÕES		
	01. LEGISLATIVA	1.837.000,00	
	03. ADMINISTRAÇÃO E	4.530.000,00	

Colo, July



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

	PLANEJAMENTO		
	04. AGRICULTURA	298.200,00	
	06. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	304.800,00	
	08. EDUCAÇÃO E CULTURA	8.268.500,00	
	10. HABITAÇÃO E URBANISMO	4.727.000,00	
	11. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	534.000,00	
	13. SAÚDE E SANEAMENTO	4.141.500,00	
	14. TRABALHO	196.000,00	
	15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	2.635.000,00	
	16. TRANSPORTE	2.328.000,00	
	TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES		29.800.000,00

Art. 4º - No decorrer do exercício financeiro, os recursos destinados aos programas e sub-programas poderão ser alterados por Decreto do Poder Executivo, inclusive atividades e projetos, dentro dos limites fixados no artigo 6º da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos, por antecipação da receita, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 30%(trinta por cento) do total da despesa orçamentária, anulando total ou parcialmente, dotações orçamentárias, na forma prevista pelo inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por excesso de arrecadação e pelo produto de operações de crédito autorizadas, de acordo com o inciso II e IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 8º - A fim de manterem atualizados os custos orçamentários, fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, a compensação entre as fontes de recursos ordinários e vinculados que custeiam os programas de trabalho, quando à arrecadação dos vínculos ocorrerem de modo diferente da previsão.

16.10.1964



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Art. 9º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais, necessários à realização de obras, quando executado por administração direta, correrão por conta do elemento 4.1.1.0- Obras e Instalações.

Art. 10 - Para cumprimento do disposto na Unidade Orçamentária - Procuradoria Geral do Município, Categoria Econômica 3.2.9.3-Precatório Requisatório, fica estabelecido como prioritário todos os Precatórios Requisatórios determinados pela Justiça no exercício de 1999, através de correspondência oficial.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de
dezembro de 1.999.**


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal